ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
02

Ao Expediente
p/Leitura
Em 20 MAI 2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 39 /2025.

"CRIA O APLICATIVO "ALUNO LEGAL" PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO, FREQUÊNCIA E OCORRÊNCIAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PELOS SEUS RESPONSÁVEIS E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica criado o aplicativo "Aluno Legal" que visa o acompanhamento em tempo real pelos responsáveis dos alunos da rede pública de ensino, por meio do fornecimento de informações de frequência, ocorrências, notas, convite para comparecimento no colégio, datas de reuniões e outras informações que sejam de interesse do responsável, facilitando o acompanhamento da vida escolar de seus alunos na escola.

Art. 2º- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia a preparação, o desenvolvimento e a disponibilização do aplicativo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Cada responsável criará o seu cadastro para ter acesso às informações de seus filhos no próprio colégio do aluno ou por meio do próprio aplicativo a fim de evitar acesso indevido a tais informações. Tal aplicativo deverá conter senha de acesso individual, para resguardar o sigilo das informações dos alunos, as quais serão de exclusivo acesso dos responsáveis.

Art. 4º- A gestão e alimentação do aplicativo com as informações sobre os alunos é de competência da Secretária Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
03

Art. 5°- O aplicativo poderá ser disponibilizado por meio do site oficial da Prefeitura de Mangaratiba ou das lojas de aplicativos como Google Play ou Apple Store e ficará a cargo da Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia a decisão de qual a melhor forma de divulgar tal aplicativo.

Art. 6°- Esta lei não obriga a utilização de tal aplicativo. Logo, será facultativo o seu uso por cada responsável de cada aluno, porém os dados de todos os alunos ficarão disponíveis na plataforma para serem acessados via aplicativo a qualquer momento em que o responsável desejar.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de maio de 2025.

Dr. Mair A. Bichara
Vereador
Vice Presidente

Mair Araújo Bichara

(Dr. Mair)

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
04
pm

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSFICATIVA

Visando o acesso a toda a vida escolar de seus alunos, o Aplicativo "Aluno Legal" mantem em tempo real informações importantes sobre o aluno, tais como a presença, histórico de notas, ocorrências que possam acontecer no dia a dia, datas da reuniões e possíveis convites aos pais para comparecer na Direção, Supervisão Pedagógica e outros órgãos da instituição onde o aluno é matriculado, disponibilizando aos responsáveis o acompanhamento diário do seu aluno na escola. Tal aplicativo já existe em funcionamento em Ribeirão Preto – SP criado para complementar a Lei Nº 13494/2025 que obriga a Secretaria de Educação a fornecer as informações aos responsáveis sobre seus alunos no âmbito escolar. Como qualquer aplicativo que hoje utilizamos amplamente, esse seria mais um aplicativo para facilitar a vida das pessoas com total segurança ao usuário através de senha particular, fornecida ou criada por cada responsável pelo aluno matriculado na rede pública municipal.

Dr. Mair A. Bichara
Vereador
Vice Presidente

Mair Araújo Bichara

(Dr. Mair)

Vereador Autor